



**Santa Casa de Misericórdia de Guairá**

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)  
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000  
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

**AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019  
EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 02/2019  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS FARMACOLÓGICOS, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as unidades de Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que retirei o Edital de licitação referente ao PROCESSO Nº 02/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019; EDITAL Nº 02/2019; Registro de PREÇOS Nº 01/2019; e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de licitação pelo e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Obs.: este recibo deverá ser remetido à Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, através do e-mail [administracao@santacasadeguaira.com.br](mailto:administracao@santacasadeguaira.com.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

**Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.**



## Santa Casa de Misericórdia de Guaíra

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP)  
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000  
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**  
**EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 02/2019**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.341.283/0001-61, com sede na Rua 24, nº 872 - Bairro Jd. Paulista, neste ato representada pelo Exmo. Sr. MÁRCIO JOSÉ BENTO, Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Conforme Decreto Municipal nº 5218, de 02 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Intervenção Administrativa pela Administração Municipal junto à Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP E Portaria Municipal nº 9525 de 17 de junho de 2019.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, sito à Rua 24, nº 872 - Bairro Jd. Paulista, nesta cidade, iniciando-se no **às 08h do dia 13 (treze) de novembro de 2019**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto na Portaria nº 9739/2019 de 14/10/2019 ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9740/2019 de 14/10/2019, Comissão de Equipe de Apoio para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5380 de 13/05/2019, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, formada pela Sra. ROSELI GONÇALVES LELLIS e Sra. LÍVIA MARQUES DOS SANTOS, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no prédio da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, localizado na Rua 24, nº 872 - Bairro Jd. Paulista, Guaíra/SP, horário das 08h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2019, das 08h às 16h no Depto. de Compras da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP situado no mesmo endereço citado acima ou pelo site: (<http://www.santacasadeguaira.com.br/licitacoes/>); no site do Município de Guaíra/SP, no link LICITAÇÕES (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregoaopresencial>) ou no link dropbox (<https://www.dropbox.com/sh/ex928xlh63u6jcd/AAC5uaqErOCxhLrcFVHyUO2ba?dl=0>).

Maiores informações pelo Fone: (17) 3332-7000.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o Credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Condições de Entrega:** As entregas deverão ser efetuadas na Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, na Rua 24, nº 872 - Bairro Jd. Paulista, de segunda à domingo, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE: 12 (DOZE) MESES**

**REFERÊNCIA DE TEMPO**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS FARMACOLÓGICOS, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as unidades de Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 - Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas da ABNT e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

1.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 - ANEXO 1 - Termo Referência;

1.3.2 - ANEXO 2 - Modelo de Proposta de Preços;

1.3.3 - ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.4 - ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.5 - ANEXO 5 - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/1999); (DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO);

1.3.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.7 - ANEXO 7 - Modelo de Procuração para CREDENCIAMENTO; (SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.8 - ANEXO 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato;

1.3.9 - ANEXO 9 - Informações Complementares para Audesp / Tribunal de Contas; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.3.10 - ANEXO 10 - Declaração - Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

**1.4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.4.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, É VEDADA A ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE NÃO PARTICIPOU DA LICITAÇÃO (“CARONA”), EXCETUADAS AS HIPÓTESES ADMITIDAS EM LEI FEDERAL.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão - Sistema de Registro de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 - Em relação aos itens 18, 67, 93 e 109, devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para participação exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

2.2.2 - Quando não ocorrer o comparecimento de no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

**SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”**

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11 - Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP;

2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

**SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”**

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3 - DA ABERTURA DA SESSÃO**

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) Pregoeiro(a) para efetuar seu Credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1 - O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.

#### **4.2.2 - São documentos para o credenciamento:**

4.2.2.1 - Carteira de identidade do Representante legal da licitante;

4.2.2.2 - Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;

4.2.2.3 - Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 4.2.1.

4.2.2.4 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo ANEXO 3;

4.2.2.5 - Declaração de ME/EPP/MEI, conforme modelo ANEXO 6, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.2.6 - Informações Complementares para Audesp / Tribunal de Contas, conforme anexo 9; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

4.2.2.7 - Declaração de Endereço Eletrônico, conforme anexo 10 (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

4.2.3 - O licitante ME/EPP/MEI que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.4 - Todos os documentos do Credenciamento deverão ser entregues **FORA dos envelopes e Proposta e Habilitação**;

4.2.4.1 - O licitante ou o seu representante que não apresentar os documentos previstos nos itens: 4.2.2.1;

4.2.2.2; 4.2.2.3; 4.2.2.4 no Credenciamento (**FORA dos envelopes de Proposta e Habilitação**), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) Empresa Licitante.

4.4 - As declarações do ANEXO 3 - *Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002)*; ANEXO 4 - *Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação*; e ANEXO 6 - *Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI)*; poderão ser preenchidas de próprio punho enquanto a sessão estiver no Credenciamento.

4.4.1 - O(a) credenciado(a), fica ciente de que a falsidade destas declarações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Além da ciência de responsabilidade sob todos os efeitos e danos causados por essas declarações.

## **5 - DOS ENVELOPES**

5.1 - Após o Credenciamento também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

5.1.1 - Envelopes da Proposta de Preços e da documentação de Habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXXX**

**às 08h do dia 13 (treze) de novembro de 2019**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXXX**

**às 08h do dia 13 (treze) de novembro de 2019**

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:



## Santa Casa de Misericórdia de Guará

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guará (SP)  
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000  
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

AO(A) PREGOEIRO(A)  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXXX**

**às 08h do dia 13 (treze) de novembro de 2019**

5.2.2 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.2.3 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Guará/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos.

### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2).

6.1.2 - Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo 1); as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

6.1.2.1 - No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 - Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO 1);

**6.1.4 - Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação.** Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

6.1.5 - A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Santa Casa de Misericórdia de Guará/SP, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

6.1.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Além da PROPOSTA ESCRITA (item 6.1), PODERÃO também os licitantes apresentarem a proposta de forma eletrônica da seguinte forma:

6.4.1 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços (item 6.1) para uma planilha eletrônica em formato **.XML** a ser solicitada pelo email [administracao@santacasadeguara.com.br](mailto:administracao@santacasadeguara.com.br) (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” (que ficarão retidos pela Santa Casa de Misericórdia de Guará/SP) ou “PEN-DRIVE” (este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão utilizado pela Santa Casa de Misericórdia de Guará/SP).

6.4.3 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa escrita, no modelo dos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) ou a proposta emitida através do programa COTACAO.EXE.

6.4.4 - Caso o licitante não tenha apresentado a mídia eletrônica (CD/DVD ou PEN-DRIVE) ou a mesma não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Santa Casa de Misericórdia de Guará/SP, o

licitante terá prazo de 20 (vinte) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via e-mail destinado ao e-mail: [administracao@santacasadeguaira.com.br](mailto:administracao@santacasadeguaira.com.br) para que assim possa participar do certame.

## **7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 - O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

8.2 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a 1% (um) por cento aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

8.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5 - Em relação aos **ITENS NÃO EXCLUSIVOS** a ME/EPP/MEI, uma vez encerrada a etapa de lances e na hipótese de participação de licitante ME/EPP/MEI, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1 - O(a) Pregoeiro(a) identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/MEI.

8.5.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.5.3 - Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.5.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.5.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/MEI assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.5.6 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar.

8.6 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.7 - Apurada a proposta final classificada em 1º (primeiro) lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1 - Nessa situação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 - No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de Habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 - O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

### **10.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Alvará e/ou Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede do licitante Sistema Único de Saúde vigente;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### **10.1.2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

10.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de 90 (noventa) dias);

### **10.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal e/ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda (Municipal e/ou Estadual)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.1.3.1 - O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### **10.1.4 - Qualificação Técnica:**

10.1.4.1 - NÃO SERÁ EXIGIDO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

### **10.1.5 - Documentos complementares:**

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO 5 deste Edital.

10.2 - Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3 - De acordo com a Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2019, institui o SELO DA DESBUROCRATIZAÇÃO, Art. 3º:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

10.4 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

10.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 - Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado.

10.8 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

10.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 - No julgamento da Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

10.11 - Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua Habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP/MEI e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

10.11.1 - No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da Proposta, examinando a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 - Para fins de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

10.15 - Caso o Licitante seja ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.1 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.15.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os Licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os Licitantes presentes que assim desejarem.

10.17 - No ato de encerramento da sessão, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos, serão devolvidos os Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, dos Licitantes participantes e não vencedores do certame.

10.17.1 - Caso os Licitantes não tenham interesse na devolução dos Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, os mesmos serão descartados pela Administração Pública.

10.17.2 - Caso haja rescisão do contrato do Licitante vencedor, o Licitante classificado seguindo a lista de classificação, DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA A SUA CONTRATAÇÃO.

### **10.18 - DA VISITA TÉCNICA**

10.18.1 - NÃO SERÁ EXIGIDO VISITA TÉCNICA;

### **11 - DAS AMOSTRAS**

11.1 - NÃO SERÃO EXIGIDO AMOSTRAS

### **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 - O(a) Pregoeiro(a), PODERÁ solicitar a adequação da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o email: [administracao@santacasadeguaira.com.br](mailto:administracao@santacasadeguaira.com.br)

12.1.1 - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 1), vinculam à Contratada.

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de Regularização Fiscal caso o licitante vencedor seja ME/EPP/MEI, **qualquer licitante poderá, ao final da Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

13.3 - Cabe ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4 - O acolhimento de recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR**

15.1 - NÃO SERÁ EXIGIDO DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR;

### **16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo **prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - É facultado à Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.7 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.9 - A existência de preços registrados não obriga a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.10 - A Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a

referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal nº 3.880/2011, sendo faculdade da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **18 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

### **19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

19.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

### **20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

20.1 - Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

### **21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1 - As obrigações da Contratante e do Fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

### **22 - DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

22.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

22.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

22.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

22.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

22.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

22.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.



## Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

22.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

22.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

22.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

22.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

22.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

### **23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1 - O prazo para pagamento dar-se-á em 30 (trinta) dias após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais), contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

23.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **24 - DAS DESPESAS**

24.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis da Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP.

### **25 - DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

25.1.1 - Não Assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2 - Apresentar documentação falsa;

- 25.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 25.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.6 - Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7 - Fizer declaração falsa;
- 25.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 25.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;
- 25.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25.2.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 25.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 25.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 25.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 25.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.6 - As multas serão recolhidas em favor do, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 25.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **26 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1 - Adjudicado o certame e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 26 deste Edital.

## **27 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1 - Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

27.2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

- III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
- VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
- IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
- X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;
- 27.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;
- 27.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, lavrando-se termo circunstanciado;
- 27.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP;
- 27.5.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

## **28 - DA IMPUGNAÇÃO**

- 28.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, dirigindo-se à Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, sito à Rua 24, nº 872 - Bairro Jd. Paulista, na cidade de Guairá/SP, das 08h às 16h, ou através do email [administracao@santacasadeguaira.com.br](mailto:administracao@santacasadeguaira.com.br)
- 28.1.1 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 28.1.2 - Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

## **29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 29.1 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 29.3 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 29.4 - No julgamento da Habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.
- 29.5 - A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.6 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 29.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP.
- 29.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



## **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP)  
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000  
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

---

29.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

29.12 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua 24, nº 872 - Bairro Jd. Paulista, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

29.12.1 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaíra.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>

29.13 - Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP**, situada na Rua 24, nº 872 - Bairro Jd. Paulista, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

29.14 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

29.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

### **30 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

30.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 21 de outubro de 2019

MÁRCIO JOSÉ BENTO  
Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP





## **Santa Casa de Misericórdia de Guairá**

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)  
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000  
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**  
**EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 02/2019**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

### **ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS FARMACOLÓGICOS, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as unidades de Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

#### **2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - Tendo em vista a necessidade de abastecimento da farmácia com materiais e insumos para assim melhor atender os pacientes deste hospital.

#### **3 - DA ENTREGA E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO**

3.1 - As entregas deverão ser efetuadas na farmácia da Santa Casa de Guairá, na Rua 24 nº 872, Paranoá, de segunda à domingo no prazo máximo de 07 (sete) dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade.

3.2 - Os Medicamentos e materiais deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

3.3 - Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

3.4 - O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA nº 329 de 22 de julho de 1999 - “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.5 - Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.

3.6 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

3.7 - Os materiais e insumos a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.



## Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)  
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000  
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

- 3.8 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
- 3.9 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.
- 3.10 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 3.11 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.
- 3.12 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.12.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 3.13 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 3.14 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.
- 3.15 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 3.16 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

## 4 - DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 - A Gestora do Contrato fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento. O Departamento Solcitante receberá o Objeto que foi Licitado e será responsável pelo atesto da(s) nota(s) fiscal(ais)
- 4.2 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização das Nota(s) Fiscal(ais) e/ou Ata de Registro de Preços / Contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## 5 - DO PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento dar-se-á em 30 (trinta) dias após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais)

## 6 - DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL REFERÊNCIA R\$
01	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, 14CM COMP.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	45	68	2,9240	198,83

		FORMATO TIPO ESPÁTULA, LARG: 1,5CM, ESPESSURA 2MM.					
02	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ÁGUA OXIGENADA ANTISSÉPTICA 10 VOLUMES FRASCO C/ 1L, SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%.	FRASCO 1 LITRO	48	100	4,5519	455,19
03	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UNIDADE	600	900	0,9756	878,04
04	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UNIDADE	1.100	1.600	0,1205	192,80
05	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UNIDADE	11.000	17.000	0,0970	1.649,00
06	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UNIDADE	2.300	2.900	0,1043	302,47
07	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UNIDADE	50.200	75.200	0,1184	8.903,68
08	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ÁLCOOL 77º GL - 70º INPM ANTISSÉPTICO FR 1L	FRASCO 01 LITRO	510	810	4,9821	4.035,50
09	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, PRENSADO EM CAMADAS COM ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, INODORO, COM BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E/OU SECREÇÕES, AUSENTE DE GRUMOS OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS OU IMPUREZAS NOCIVAS A SUA FINALIDADE, COR BRANCA	PACOTE 500G	110	150	10,2777	1.541,66
10	AMPLA PARTICIPAÇÃO	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL	UNIDADE	400	650	4,8690	3.164,85
11	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICA 10CM - PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE 12 UNIDADE	48	112	0,4631	51,87
12	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICA 12CM - PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE 12 UNIDADE	12	96	0,4513	43,32
13	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA ALGODÃO	PACOTE 12 UNIDADE	144	180	0,6377	114,79

		ORTOPÉDICA 15CM - PACOTE COM 12 ROLOS					
14	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICA 20CM - PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE 12 UNIDADE	112	156	0,9748	152,07
15	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICA 8CM - PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE 12 UNIDADE	124	180	0,3459	62,26
16	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA CREPE 13 FIOS/10CM/ 1,8M	UNIDADE	360	456	0,4228	192,80
17	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA CREPE 13 FIOS/12CM/ 1,8M	UNIDADE	240	408	0,6075	247,86
18	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	ATADURA CREPE 13 FIOS/15CM/ 1,8M	UNIDADE	792	1188	0,6530	775,76
19	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA CREPE 13 FIOS/20CM/ 1,8M	UNIDADE	1.450	2.150	0,8395	1.804,93
20	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA CREPE 13 FIOS/8CM/ 1,8M	UNIDADE	144	180	0,3487	62,77
21	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA GESSO 8CM	UNIDADE	20	40	0,8538	34,15
22	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA GESSO 10CM	UNIDADE	80	120	1,0625	127,50
23	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA GESSO 12CM	UNIDADE	20	40	1,2710	50,84
24	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA GESSO 15CM	UNIDADE	60	100	1,7028	170,28
25	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA GESSO 20CM	UNIDADE	40	120	2,5775	309,30
26	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AVENTAL DESCARTÁVEL - CONSTITUÍDO 100% DE POLIPROPILENO E APRESENTANDO UMA BOA MALEABILIDADE.	PACOTE C/10 UNIDADES	12	20	8,5815	171,63
27	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM COM 30G PACOTE C/ 50 UN. COM FIO RADIOPACO.	PACOTE C/ 50 UN.	70	120	74,5000	8.940,00
28	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 4,5 S/CUFF	UNIDADE	10	10	3,0700	30,70
29	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 2,5 S/ CUFF.	UNIDADE	10	10	3,2850	32,85
30	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 3,0 S/ CUFF.	UNIDADE	10	10	3,9380	39,38
31	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 3,5 S/ CUFF.	UNIDADE	10	20	6,4416	128,83
32	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 4,0 S/ CUFF.	UNIDADE	10	20	3,8120	76,24
33	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 5,0 S/ CUFF.	UNIDADE	10	10	7,1000	71,00
34	AMPLA	CÂNULA	UNIDADE	10	20	4,5000	90,00



### Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

	PARTICIPAÇÃO	ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 5,0 C/ CUFF.					
35	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 5,5 C/ CUFF.	UNIDADE	10	10	4,4820	44,82
36	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 5,5 S/ CUFF.	UNIDADE	10	10	7,1000	71,00
37	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 6,0 C/ CUFF.	UNIDADE	10	10	4,4620	44,62
38	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 6,5 C/ CUFF.	UNIDADE	10	20	4,4820	89,64
39	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 7,0 C/ CUFF.	UNIDADE	10	20	4,6750	93,50
40	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 7,5 C/ CUFF.	UNIDADE	80	150	4,6900	703,50
41	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 8,0 C/ CUFF.	UNIDADE	80	120	4,5800	549,60
42	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 8,5 C/ CUFF.	UNIDADE	10	20	4,5220	90,44
43	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 6,0 C/ BALÃO - COMPOSTO DE CÂNULA E MANDRIL EM PVC, ÁTOXICO, COM MANDRIL, COM CURVATURA, ANATÔMICA, RADIOPACO E TRANSLUCÍDO. SILICONIZADO PARA FACILITAR A ENTUBAÇÃO, MANDRIL COM PONTA ATRAUMÁTICA, ASA DE FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO TAMANHO EM LOCAL VISÍVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	UNIDADE	01	05	27,3250	136,63
44	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 6,5 C/ BALÃO - COMPOSTO DE CÂNULA E MANDRIL EM PVC, ÁTOXICO, COM MANDRIL, COM CURVATURA, ANATÔMICA, RADIOPACO E TRANSLUCÍDO. SILICONIZADO PARA FACILITAR A ENTUBAÇÃO, MANDRIL COM PONTA ATRAUMÁTICA, ASA DE FIXAÇÃO COM	UNIDADE	01	05	62,5257	312,63



### Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

		IMPRESSÃO DO TAMANHO EM LOCAL VISÍVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.					
45	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 7,0 C/ BALÃO - COMPOSTO DE CÂNULA E MANDRIL EM PVC, ÁTOXICO, COM MANDRIL, COM CURVATURA, ANATÔMICA, RADIOPACO E TRANSLUCÍDO. SILICONIZADO PARA FACILITAR A ENTUBAÇÃO, MANDRIL COM PONTA ATRAUMÁTICA, ASA DE FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO TAMANHO EM LOCAL VISÍVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	UNIDADE	01	05	26,6142	133,07
46	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 7,5 C/ BALÃO. - COMPOSTO DE CÂNULA E MANDRIL EM PVC, ÁTOXICO, COM MANDRIL, COM CURVATURA, ANATÔMICA, RADIOPACO E TRANSLUCÍDO. SILICONIZADO PARA FACILITAR A ENTUBAÇÃO, MANDRIL COM PONTA ATRAUMÁTICA, ASA DE FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO TAMANHO EM LOCAL VISÍVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	UNIDADE	01	05	62,1971	310,99
47	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 8,0 C/ BALÃO - COMPOSTO DE CÂNULA E MANDRIL EM PVC, ÁTOXICO, COM MANDRIL, COM CURVATURA, ANATÔMICA, RADIOPACO E TRANSLUCÍDO. SILICONIZADO PARA FACILITAR A ENTUBAÇÃO,	UNIDADE	01	05	26,4400	132,20

		MANDRIL COM PONTA ATRAUMÁTICA, ASA DE FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO TAMANHO EM LOCAL VISÍVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.					
48	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CATÉTER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS.	UNIDADE	220	350	0,8362	292,67
49	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CATÉTER VENOSO CENTRAL DUPLA LUMEN 7FR X20	UNIDADE	01	05	73,1560	365,78
50	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13L	UNIDADE	330	500	4,0831	2.041,55
51	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3L	UNIDADE	26	50	2,0485	102,43
52	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 7L	UNIDADE	10	160	2,9527	472,43
53	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COLETOR DE URINA SAQUINHO 2L ADULTO	UNIDADE	250	400	0,2920	116,80
54	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2L	UNIDADE	600	950	3,4094	3.238,93
55	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COLETOR UNIVERSAL POTE 80ML, ESTÉRIL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL	UNIDADE	1.280	2.000	0,3656	731,20
56	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS 7,5X7,5 - 5 DOBRAS PCT C/ 500 UN.	PACOTE C/ 500 UN.	320	490	15,6700	7.678,30
57	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 9,1CMX91M - COM 13 FIOS	ROLO	01	5	37,6860	188,43
58	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DESINFETANTE SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 0,68% COM BIGUANIDA - DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, PRONTO PARA USO.	GALAO C/ 5 LITROS	06	10	133,7750	1.337,75
59	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DETERGENTE ENZIMÁTICO	GALÃO C/ 5 LITROS	10	15	291,8500	4.377,75
60	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DRENO DE SUÇÃO 3,2 SANFONADO DE 600ML - COM TUBO EXTENSOR DE 100CM DE COMPRIMENTO E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO. CONECTOR DRENO TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA	UNIDADE	04	12	19,5280	234,34

		INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 3.2 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE. DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RÁDIO CAPACIDADE (RX), MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM.					
61	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DRENO DE SUÇÃO 4,8 SANFONADO DE 600ML - COM TUBO EXTENSOR DE 100CM DE COMPRIMENTO E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO. CONECTOR DRENO TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 3.2 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE. DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RÁDIO CAPACIDADE (RX), MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM.	UNIDADE	06	14	17,4233	243,93
62	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DRENO DE TÓRAX Nº 32 - KIT COMPLETO - 2L	UNIDADE	02	08	25,2666	202,13
63	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DRENO PEN - ROSE Nº 02 ESTÉRIL	UNIDADE	21	30	1,5000	45,00
64	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DRENO PEN - ROSE Nº 03 ESTÉRIL	UNIDADE	03	10	1,8333	18,33
65	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DRENO TÓRAX INFANTIL N28 - KIT COMPLETO	UNIDADE	02	05	25,2666	126,33
66	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ELETRODO DESC. P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	UNIDADE	900	1.200	0,30714	368,57
67	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	EQUIPO MACRO GOTA C/ INJETOR LATERAL E ENTRADA DE AR COM FILTRO, CONECTOR LUER SLIP.	UNIDADE	13.800	21.000	0,9269	19.464,90
68	AMPLA PARTICIPAÇÃO	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	50	100	1,7093	170,93
69	AMPLA PARTICIPAÇÃO	EQUIPO MULTIVIAS C/ 2 VIAS C/ CLAMP	UNIDADE	2.700	4.200	1,2005	5.042,10
70	AMPLA PARTICIPAÇÃO	EQUIPO PARA	UNIDADE	150	100	1,6500	165,00



	PARTICIPAÇÃO	ALIMENTAÇÃO ENTERAL FLEX. SLIP 1,20					
71	AMPLA PARTICIPAÇÃO	EQUIPO PARA MEDIDA DE PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC), MACROGOTAS FLEXÍVEL, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM P.V.C. DE NO MÍNIMO 2,25M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO COM SEGURANÇA; 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS, 2 CONECTORES LUER SLIP UNIVERSAIS CONTENDO PROTETOR, ESCALA GRADUADA DE 0 A 40CM PARA MONITORAMENTO DA PRESSÃO VENOSA CENTRAL.	UNIDADE	01	50	2,8732	143,66
72	AMPLA PARTICIPAÇÃO	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE INFUSÃO DE SANGUE. PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO GOTEJAMENTO. TUBO EXTENSOR PVC CRISTAL. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO E CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS. ATÓXICO, APIRÔNICO E ESTÉRIL.	UNIDADE	180	270	3,4492	931,28
73	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ESCOVA PARA LIMPEZA COM 2% CLOREXIDINA - EMBEBIDA EM SOLUÇÃO	CAIXA C/80	20	40	2,2655	90,62

		DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO. DUPLA FACE.					
74	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ESCOVA PARA LIMPEZA COM POVIDINE - BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP - I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. CONTENDO 1% DE IODO ATIVO.	CAIXA C/80	12	18	2,0400	36,72
75	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ESPARADRAPO 100CMX4,5M	ROLO	460	750	5,6133	4.209,98
76	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ESPARADRAPO 25MMX10M	ROLO	50	100	4,2658	426,58
77	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FAIXA DE SMARCH 10CMX2M.	ROLO	10	50	15,5920	779,60
78	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FAIXA DE SMARCH 15CMX2M.	ROLO	10	50	18,1600	908,00
79	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FAIXA DE SMARCH 20CMX2M.	ROLO	10	50	20,1166	1.005,83
80	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FITA ADESIVA BRANCA 19MMX50M	ROLO	410	650	3,2194	2.092,61
81	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FITA HIPO ALERGÊNICA MICRO POROSA P/ CURATIVO 100MMX10M COM CORTE BIDIRECIONAL, QUE DISPENSA O USO DE TESOURAS E BISTURI.RESISTENTE À UMIDADE E FÁCIL DE USAR, INCLUSIVE COM LUVAS.OFERECE UM ÓTIMO RESULTADO ESTÉTICO QUANDO APLICADA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO LOCAL ONDE FOI APLICADA.	ROLO	50	110	9,1106	1.002,17
82	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FITA HIPO ALERGÊNICA MICRO POROSA P/ CURATIVO 25MMX10M COM CORTE BIDIRECIONAL, QUE DISPENSA O USO DE TESOURAS E BISTURI.RESISTENTE À UMIDADE E FÁCIL DE USAR, INCLUSIVE COM LUVAS.OFERECE UM ÓTIMO RESULTADO ESTÉTICO QUANDO APLICADA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO	ROLO	110	160	3,8460	615,36

		LOCAL ONDE FOI APLICADA.					
83	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FITA HIPO ALERGÊNICA TRANSPARENTE 100X12,5MM, COM CORTE BIDIRECIONAL, QUE DISPENSA O USO DE TESOURAS E BISTURI.RESISTENTE À UMIDADE E FÁCIL DE USAR, INCLUSIVE COM LUVAS.OFERECE UM ÓTIMO RESULTADO ESTÉTICO QUANDO APLICADA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO LOCAL ONDE FOI APLICADA.	ROLO	40	50	4,6625	233,13
84	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FITA P/ AUTO - CLAVE 19MMX30M	ROLO	40	80	6,1716	493,73
85	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FRASCO 300ML	2.500	3.700	0,6925	2.562,25
86	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GEL TRANSPARENTE PARA ECG - 300G.	FRASCO 1 LITRO	23	35	2,9566	103,48
87	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% TÓPICO ALCOÓLICO	FRASCO 1 LITRO	110	180	9,9375	1.788,75
88	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE TENSOATIVO	FRASCO 1 LITRO	10	40	17,2337	689,35
89	AMPLA PARTICIPAÇÃO	HASTES FLEXÍVEIS	CAIXA C/ 75 UNIDADES	50	80	1,7675	141,40
90	AMPLA PARTICIPAÇÃO	IDOPOVIDINE DEGERMANTE TENSOATIVO	FRASCO 01 LITRO	30	50	20,6850	1.034,25
91	AMPLA PARTICIPAÇÃO	IDOPOVIDINE TÓPICO ALCOÓLICO	FRASCO 01 LITRO	50	100	20,7350	2.073,50
92	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA	UNIDADE	3.200	5.000	0,2790	1.395,00
93	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL ROLO 70X50	UNIDADE	150	300	51,3545	15.406,35
94	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/ 100 UNID. 100% LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL.	CAIXA C/ 100UN.	180	300	15,5300	4.659,00
95	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CAIXA C/ 100 UNID. 100% LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL.	CAIXA C/ 100UN.	380	600	15,90714	9.544,28

96	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/ 100 UNID. 100% LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL.	CAIXA C/ 100UN.	380	600	17,2416	10.344,96
97	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA, CAIXA C/ 100 UNID. 100% LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, SEM PÓ.	CAIXA C/100UN.	40	50	17,5500	877,50
98	AMPLA PARTICIPAÇÃO	MALHA TUBULAR Nº 10CMX15M - ROLO COM 15M., CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; COMPRESSÃO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO PARA MANTER A PROTEÇÃO DO MEMBRO; ALTA RESISTÊNCIA PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE TECIDUAL.	UNIDADE	10	15	6,7766	101,65
99	AMPLA PARTICIPAÇÃO	MALHA TUBULAR Nº 8CMX15M - ROLO COM 15M., CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; COMPRESSÃO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO PARA MANTER A PROTEÇÃO DO MEMBRO; ALTA RESISTÊNCIA PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE TECIDUAL.	UNIDADE	07	12	5,9450	71,34
100	AMPLA PARTICIPAÇÃO	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	PACOTE C/ 100UN.	100	150	5,4140	812,10
101	AMPLA PARTICIPAÇÃO	MÁSCARA RESPIRADOR N95	CAIXA C/ 25 UNIDADES	110	200	2,0383	407,66
102	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PAPEL CREPADO VERDE (60X60CM)	CAIXA 500 UNIDADES	01	20	5,9450	118,90

103	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR ADULTO	UNIDADE	1.200	1.900	0,4545	863,55
104	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR INFANTIL	UNIDADE	800	1.300	0,5533	719,29
105	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SCALP Nº 27 G	UNIDADE	20	40	0,8928	35,71
106	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SCALP Nº 21 G	UNIDADE	4.900	8.000	1,0210	8.168,00
107	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SCALP Nº 23 G	UNIDADE	2.800	4.200	1,0352	4.347,84
108	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SCALP Nº 25 G	UNIDADE	100	200	1,0310	206,20
109	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 10ML, SEM AGULHA, BICO CENTRALIZADO TIPO LUER SLIP, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL.	UNIDADE	40.000	60.000	0,2582	15.492,00
110	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 1ML COM AGULHA 8X0,3MM, COM GRADUAÇÃO NUMERADA EM UNIDADES INTERNACIONAIS (UI) DE 2 EM 2UI, SEM AGULHA, BICO CENTRALIZADO TIPO LUER SLIP, TRANSPARENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL.	UNIDADE	1.000	1.500	0,1815	272,25
111	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 1ML (100UI), GRADUAÇÃO NUMERADA EM UNIDADES INTERNACIONAIS (UI) DE 2 EM 2UI, SEM AGULHA, BICO CENTRALIZADO TIPO LUER SLIP, TRANSPARENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL.	UNIDADE	700	1.000	0,1473	147,30
112	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 20ML, SEM AGULHA, BICO CENTRALIZADO TIPO LUER SLIP, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL.	UNIDADE	8.500	17.000	0,4035	6.859,50
113	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SERINGA	UNIDADE	8.000	12.000	0,1290	1.548,00

	PARTICIPAÇÃO	DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 3ML, SEM AGULHA, BICO CENTRALIZADO TIPO LUER SLIP, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL.					
114	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 5ML, SEM AGULHA, BICO CENTRALIZADO TIPO LUER SLIP, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL.	UNIDADE	7.500	15.000	0,1642	2.463,00
115	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 5ML, SEM AGULHA, BICO CENTRALIZADO TIPO LUER LOCK, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL.	UNIDADE	200	300	0,1911	57,33
116	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 60ML, SEM AGULHA, BICO CENTRALIZADO TIPO LUER SLIP, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL.	UNIDADE	08	12	1,8423	22,11
117	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA FOLEY 12FR - 2 VIAS CAPACIDADE: 30 - 50ML/CC EM LATEX NATURAL SILICONIZADO	UNIDADE	80	140	3,3120	463,68
118	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA FOLEY 14FR - 2 VIAS CAPACIDADE: 30 - 50ML/CC EM LATEX NATURAL SILICONIZADO	UNIDADE	600	1.200	3,1466	3.775,92
119	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA FOLEY 16FR - 2 VIAS CAPACIDADE: 30 - 50ML/CC EM LATEX NATURAL SILICONIZADO	UNIDADE	60	100	3,2633	326,33
120	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA FOLEY 16FR - 3 VIAS CAPACIDADE: 30 - 50ML/CC EM LATEX NATURAL SILICONIZADO	UNIDADE	10	20	3,5066	70,13
121	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA FOLEY 18FR - 2 VIAS CAPACIDADE: 30 - 50ML/CC EM LATEX NATURAL SILICONIZADO	UNIDADE	10	50	2,3966	119,83
122	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA FOLEY 20FR - 2 VIAS CAPACIDADE: 30 -	UNIDADE	20	30	3,1700	95,10

		50ML/CC EM LATEX NATURAL SILICONIZADO					
123	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA FOLEY 22FR - 2 VIAS CAPACIDADE: 30 - 50ML/CC EM LATEX NATURAL SILICONIZADO	UNIDADE	10	20	3,2491	64,98
124	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA GÁSTRICA Nº 04 100CM	UNIDADE	10	20	0,5384	10,77
125	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA GÁSTRICA Nº 06 100CM	UNIDADE	10	20	0,6106	12,21
126	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA GÁSTRICA Nº 08 120CM	UNIDADE	10	20	0,6550	13,10
127	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA GÁSTRICA Nº 10 120CM	UNIDADE	10	20	0,6284	12,57
128	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA GÁSTRICA Nº 12 120CM	UNIDADE	20	30	0,7082	21,25
129	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA GÁSTRICA Nº 14 120CM	UNIDADE	10	20	0,7655	15,31
130	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA GÁSTRICA Nº 16 120CM	UNIDADE	10	30	0,9187	27,56
131	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA GÁSTRICA Nº 18 120CM	UNIDADE	90	150	1,0089	151,34
132	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA GÁSTRICA Nº 20 120CM	UNIDADE	10	160	1,1275	180,40
133	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO 12FRX120CM - C/ MANDRIL.	UNIDADE	60	100	8,5208	852,08
134	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE Nº 08, SEM CONECTOR UNIVERSAL E VÁLVULA DE PRESSÃO NEGATIVA DISTAL INTERNITENTE, EM PVC, SILICONIZADA, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE.	UNIDADE	10	40	0,4565	18,26
135	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE Nº 10, COM CONECTOR UNIVERSAL, EM PVC, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERIL, ATRAUMÁTICA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE.	UNIDADE	10	30	0,4840	14,52
136	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE Nº 12, COM CONECTOR UNIVERSAL, EM PVC, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERIL, ATRAUMÁTICA, MALEÁVEL,	UNIDADE	90	130	0,4907	63,79

		TRANSPARENTE.					
137	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE Nº 14, COM CONECTOR UNIVERSAL, EM PVC, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERIL, ATRAUMÁTICA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE.	UNIDADE	50	100	0,5660	56,60
138	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE Nº 16, COM CONECTOR UNIVERSAL, EM PVC, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERIL, ATRAUMÁTICA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE.	UNIDADE	20	30	0,6120	18,36
139	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA RETAL Nº 24	UNIDADE	20	40	1,1033	44,13
140	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA RETAL Nº 26	UNIDADE	10	20	1,2166	24,33
141	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE	20	30	0,4627	13,88
142	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	40	60	0,4741	28,45
143	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	100	160	0,5185	82,96
144	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	80	120	0,50738	60,89
145	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	210	320	0,5449	174,37
146	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	50	70	0,5542	38,79
147	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	150	250	0,5963	149,08
148	AMPLA PARTICIPAÇÃO	TORNEIRINHA DE 03 VIAS LUER SLIP.	UNIDADE	120	200	0,8189	163,78
149	AMPLA PARTICIPAÇÃO	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA ELÁSTICO C/	PACOTE C/100 UNIDADES	60	100	4,7619	476,19
150	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VASELINA LÍQUIDA	FRASCO 1 LITRO	16	24	19,2733	462,56
						VALOR TOTAL ESTIMADO	199.247,90

Em relação aos itens 18, 67, 93 e 109, devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para participação exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

## **7 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

7.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre a Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**  
**EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 02/2019**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO 2 - FORMULÁRIO “PROPOSTA DE PREÇOS”**

À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Rua 24, nº 872 - Bairro Jd. Paulista - Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

**Objeto:** O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS FARMACOLÓGICOS, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as unidades de Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA; REGISTRO ANVISA (QUANDO FOR O CASO)	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, 14CM COMP, FORMATO TIPO ESPÁTULA, LARG: 1,5CM, ESPESSURA 2MM.	PACOTE C/ 100 UNIDADES		68		
02	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ÁGUA OXIGENADA ANTisséPTICA 10 VOLUMES FRASCO C/ 1L, SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%.	FRASCO 1 LITRO		100		
03	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UNIDADE		900		
04	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UNIDADE		1.600		
05	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UNIDADE		17.000		
06	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8, ESTÉRIL -	UNIDADE		2.900		



## Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

		SELO INMETRO					
07	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12, ESTÉRIL - SELO INMETRO	UNIDADE		75.200		
08	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ÁLCOOL 77° GL - 70° INPM ANTISSÉPTICO FR IL	FRASCO 01 LITRO		810		
09	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, PRENSADO EM CAMADAS COM ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, INODORO, COM BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E/OU SECREÇÕES, AUSENTE DE GRUMOS OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS OU IMPUREZAS NOCIVAS A SUA FINALIDADE, COR BRANCA	PACOTE 500G		150		
10	AMPLA PARTICIPAÇÃO	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL	UNIDADE		650		
11	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICA 10CM - PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE 12 UNIDADE		112		
12	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICA 12CM - PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE 12 UNIDADE		96		
13	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICA 15CM - PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE 12 UNIDADE		180		
14	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICA 20CM - PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE 12 UNIDADE		156		
15	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICA 8CM - PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE 12 UNIDADE		180		
16	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA CREPE 13 FIOS/10CM/ 1,8M	UNIDADE		456		
17	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA CREPE 13 FIOS/12CM/ 1,8M	UNIDADE		408		
18	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	ATADURA CREPE 13 FIOS/15CM/ 1,8M	UNIDADE		1188		
19	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA CREPE 13 FIOS/20CM/ 1,8M	UNIDADE		2.150		
20	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA CREPE 13 FIOS/8CM/ 1,8M	UNIDADE		180		
21	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA GESSO 8CM	UNIDADE		40		
22	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA GESSO	UNIDADE		120		



## Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

	PARTICIPAÇÃO	10CM					
23	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA GESSO 12CM	UNIDADE		40		
24	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA GESSO 15CM	UNIDADE		100		
25	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATADURA GESSO 20CM	UNIDADE		120		
26	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AVENTAL DESCARTÁVEL - CONSTITUÍDO 100% DE POLIPROPILENO E APRESENTANDO UMA BOA MALEABILIDADE.	PACOTE C/10 UNIDADES		20		
27	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM COM 30G PACOTE C/ 50 UN. COM FIO RADIOPACO.	PACOTE C/ 50 UN.		120		
28	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 4,5 S/CUFF	UNIDADE		10		
29	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 2,5 S/ CUFF.	UNIDADE		10		
30	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 3,0 S/ CUFF.	UNIDADE		10		
31	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 3,5 S/ CUFF.	UNIDADE		20		
32	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 4,0 S/ CUFF.	UNIDADE		20		
33	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 5,0 S/ CUFF.	UNIDADE		10		
34	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 5,0 C/ CUFF.	UNIDADE		20		
35	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 5,5 C/ CUFF.	UNIDADE		10		
36	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 5,5 S/ CUFF.	UNIDADE		10		
37	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 6,0 C/ CUFF.	UNIDADE		10		
38	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 6,5 C/ CUFF.	UNIDADE		20		
39	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 7,0 C/ CUFF.	UNIDADE		20		
40	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 7,5 C/	UNIDADE		150		



### Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

		CUFF.					
41	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 8,0 C/ CUFF.	UNIDADE		120		
42	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº 8,5 C/ CUFF.	UNIDADE		20		
43	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 6,0 C/ BALÃO - COMPOSTO DE CÂNULA E MANDRIL EM PVC, ATÓXICO, COM MANDRIL, COM CURVATURA, ANATÔMICA, RADIOPACO E TRANSLÚCIDO. SILICONIZADO PARA FACILITAR A ENTUBAÇÃO, MANDRIL COM PONTA ATRAUMÁTICA, ASA DE FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO TAMANHO EM LOCAL VISÍVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	UNIDADE		05		
44	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 6,5 C/ BALÃO - COMPOSTO DE CÂNULA E MANDRIL EM PVC, ATÓXICO, COM MANDRIL, COM CURVATURA, ANATÔMICA, RADIOPACO E TRANSLÚCIDO. SILICONIZADO PARA FACILITAR A ENTUBAÇÃO, MANDRIL COM PONTA ATRAUMÁTICA, ASA DE FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO TAMANHO EM LOCAL VISÍVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	UNIDADE		05		
45	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 7,0 C/ BALÃO - COMPOSTO DE CÂNULA E MANDRIL EM PVC, ATÓXICO, COM MANDRIL, COM CURVATURA, ANATÔMICA, RADIOPACO E TRANSLÚCIDO. SILICONIZADO	UNIDADE		05		

		PARA FACILITAR A ENTUBAÇÃO, MANDRIL COM PONTA ATRAUMÁTICA, ASA DE FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO TAMANHO EM LOCAL VISÍVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.					
46	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 7,5 C/ BALÃO. - COMPOSTO DE CÂNULA E MANDRIL EM PVC, ATÓXICO, COM MANDRIL, COM CURVATURA, ANATÔMICA, RADIOPACO E TRANSLÚCIDO. SILICONIZADO PARA FACILITAR A ENTUBAÇÃO, MANDRIL COM PONTA ATRAUMÁTICA, ASA DE FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO TAMANHO EM LOCAL VISÍVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	UNIDADE		05		
47	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 8,0 C/ BALÃO - COMPOSTO DE CÂNULA E MANDRIL EM PVC, ATÓXICO, COM MANDRIL, COM CURVATURA, ANATÔMICA, RADIOPACO E TRANSLÚCIDO. SILICONIZADO PARA FACILITAR A ENTUBAÇÃO, MANDRIL COM PONTA ATRAUMÁTICA, ASA DE FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO TAMANHO EM LOCAL VISÍVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	UNIDADE		05		
48	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CATÉTER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS.	UNIDADE		350		
49	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CATÉTER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FR X20	UNIDADE		05		
50	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13L	UNIDADE		500		
51	AMPLA	COLETOR DE	UNIDADE		50		



### Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

	PARTICIPAÇÃO	PERFURO CORTANTE 3L					
52	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 7L	UNIDADE		160		
53	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COLETOR DE URINA SAQUINHO 2L ADULTO	UNIDADE		400		
54	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2L	UNIDADE		950		
55	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COLETOR UNIVERSAL POTE 80ML, ESTÉRIL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL	UNIDADE		2.000		
56	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS 7,5X7,5 - 5 DOBRAS PCT C/ 500 UN.	PACOTE C/ 500 UN.		490		
57	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 9,1CMX91M - COM 13 FIOS	ROLO		5		
58	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DESINFETANTE SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 0,68% COM BIGUANIDA - DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, PRONTO PARA USO.	GALÃO C/ 5 LITROS		10		
59	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DETERGENTE ENZIMÁTICO	GALÃO C/ 5 LITROS		15		
60	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DRENO DE SUCÇÃO 3,2 SANFONADO DE 600ML - COM TUBO EXTENSOR DE 100CM DE COMPRIMENTO E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO. CONECTOR DRENO TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 3.2 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE. DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RÁDIO CAPACIDADE (RX), MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM.	UNIDADE		12		
61	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DRENO DE SUCÇÃO 4,8 SANFONADO DE 600ML - COM TUBO EXTENSOR DE 100CM DE	UNIDADE		14		

		COMPRIMENTO E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO. CONECTOR DRENO TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 3.2 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE. DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RÁDIO CAPACIDADE (RX), MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM.					
62	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DRENO DE TÓRAX Nº 32 - KIT COMPLETO - 2L	UNIDADE		08		
63	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DRENO PEN - ROSE Nº 02 ESTÉRIL	UNIDADE		30		
64	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DRENO PEN - ROSE Nº 03 ESTÉRIL	UNIDADE		10		
65	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DRENO TÓRAX INFANTIL N28 - KIT COMPLETO	UNIDADE		05		
66	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ELETRODO DESC. P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	UNIDADE		1.200		
67	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	EQUIPO MACRO GOTA C/ INJETOR LATERAL E ENTRADA DE AR COM FILTRO, CONECTOR LUER SLIP.	UNIDADE		21.000		
68	AMPLA PARTICIPAÇÃO	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE		100		
69	AMPLA PARTICIPAÇÃO	EQUIPO MULTIVIAS C/ 2 VIAS C/ CLAMP	UNIDADE		4.200		
70	AMPLA PARTICIPAÇÃO	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL FLEX. SLIP 1,20	UNIDADE		100		
71	AMPLA PARTICIPAÇÃO	EQUIPO PARA MEDIDA DE PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC), MACRO GOTAS FLEXÍVEL, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM	UNIDADE		50		

		P.V.C. DE NO MÍNIMO 2,25M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO COM SEGURANÇA; 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS, 2 CONECTORES LUER SLIP UNIVERSAIS CONTENDO PROTETOR, ESCALA GRADUADA DE 0 A 40CM PARA MONITORAMENTO DA PRESSÃO VENOSA CENTRAL.				
72	AMPLA PARTICIPAÇÃO	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE INFUSÃO DE SANGUE. PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO GOTEJAMENTO. TUBO EXTENSOR PVC CRISTAL. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO E CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS. ATÓXICO, APIRÔNICO E ESTÉRIL.	UNIDADE		270	
73	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ESCOVA PARA LIMPEZA COM 2% CLOREXIDINA - EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO. DUPLA FACE.	CAIXA C/80		40	
74	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ESCOVA PARA LIMPEZA COM POVIDINE - BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP - I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. CONTENDO 1% DE IODO ATIVO.	CAIXA C/80		18	
75	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ESPARADRAPO 100CMX4,5M	ROLO		750	
76	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ESPARADRAPO 25MMX10M	ROLO		100	
77	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FAIXA DE SMARCH 10CMX2M.	ROLO		50	
78	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FAIXA DE SMARCH	ROLO		50	





### Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

	PARTICIPAÇÃO	15CMX2M.					
79	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FAIXA DE SMARCH 20CMX2M.	ROLO		50		
80	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FITA ADESIVA BRANCA 19MMX50M	ROLO		650		
81	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FITA HIPO ALERGÊNICA MICRO POROSA P/ CURATIVO 100MMX10M COM CORTE BIDIRECIONAL, QUE DISPENSA O USO DE TESOURAS E BISTURI. RESISTENTE À UMIDADE E FÁCIL DE USAR, INCLUSIVE COM LUVAS. OFERECE UM ÓTIMO RESULTADO ESTÉTICO QUANDO APLICADA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO LOCAL ONDE FOI APLICADA.	ROLO		110		
82	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FITA HIPO ALERGÊNICA MICRO POROSA P/ CURATIVO 25MMX10M COM CORTE BIDIRECIONAL, QUE DISPENSA O USO DE TESOURAS E BISTURI. RESISTENTE À UMIDADE E FÁCIL DE USAR, INCLUSIVE COM LUVAS. OFERECE UM ÓTIMO RESULTADO ESTÉTICO QUANDO APLICADA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO LOCAL ONDE FOI APLICADA.	ROLO		160		
83	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FITA HIPO ALERGÊNICA TRANSPARENTE 100X12,5MM, COM CORTE BIDIRECIONAL, QUE DISPENSA O USO DE TESOURAS E BISTURI. RESISTENTE À UMIDADE E FÁCIL DE USAR, INCLUSIVE COM LUVAS. OFERECE UM ÓTIMO RESULTADO ESTÉTICO QUANDO APLICADA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO	ROLO		50		



## Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

		LOCAL ONDE FOI APLICADA.					
84	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FITA P/ AUTO - CLAVE 19MMX30M	ROLO		80		
85	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FRASCO 300ML		3.700		
86	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GEL TRANSPARENTE PARA ECG - 300G.	FRASCO 1 LITRO		35		
87	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% TÓPICO - ALCOÓLICO	FRASCO 1 LITRO		180		
88	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE - TENSOATIVO	FRASCO 1 LITRO		40		
89	AMPLA PARTICIPAÇÃO	HASTES FLEXÍVEIS	CAIXA C/ 75 UNIDADES		80		
90	AMPLA PARTICIPAÇÃO	IODOPOVIDINE DEGERMANTE - TENSOATIVO	FRASCO 01 LITRO		50		
91	AMPLA PARTICIPAÇÃO	IODOPOVIDINE TÓPICO - ALCOÓLICO	FRASCO 01 LITRO		100		
92	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA	UNIDADE		5.000		
93	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL ROLO 70X50	UNIDADE		300		
94	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/ 100 UNID. 100% LÁTEX NATURAL, NÃO ESTERIL, DESCARTÁVEL, LUBRIFICADA COM PO BI ABSORVÍVEL.	CAIXA C/ 100UN.		300		
95	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CAIXA C/ 100 UNID. 100% LÁTEX NATURAL, NÃO ESTERIL, DESCARTÁVEL, LUBRIFICADA COM PO BI ABSORVÍVEL.	CAIXA C/ 100UN.		600		
96	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/ 100 UNID. 100% LÁTEX NATURAL, NÃO ESTERIL, DESCARTÁVEL, LUBRIFICADA COM PO BI ABSORVÍVEL.	CAIXA C/ 100UN.		600		
97	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA, CAIXA C/ 100 UNID. 100% LÁTEX NATURAL, NÃO ESTERIL, DESCARTÁVEL, SEM PÓ.	CAIXA C/100UN.		50		
98	AMPLA PARTICIPAÇÃO	MALHA TUBULAR Nº 10CMX15M - ROLO COM 15M., CONFECIONADA	UNIDADE		15		



### Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

		EM TECIDO 100% ALGODÃO; ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; COMPRESSÃO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO PARA MANTER A PROTEÇÃO DO MEMBRO; ALTA RESISTÊNCIA PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE TECIDUAL.				
99	AMPLA PARTICIPAÇÃO	MALHA TUBULAR Nº 8CMX15M - ROLO COM 15M., CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; COMPRESSÃO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO PARA MANTER A PROTEÇÃO DO MEMBRO; ALTA RESISTÊNCIA PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE TECIDUAL.	UNIDADE		12	
100	AMPLA PARTICIPAÇÃO	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	PACOTE C/ 100UN.		150	
101	AMPLA PARTICIPAÇÃO	MÁSCARA RESPIRADOR N95	CAIXA C/ 25 UNIDADES		200	
102	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PAPEL CREPADO VERDE (60X60CM)	CAIXA 500 UNIDADES		20	
103	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR ADULTO	UNIDADE		1.900	
104	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR INFANTIL	UNIDADE		1.300	
105	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SCALP Nº 27 G	UNIDADE		40	
106	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SCALP Nº 21 G	UNIDADE		8.000	
107	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SCALP Nº 23 G	UNIDADE		4.200	
108	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SCALP Nº 25 G	UNIDADE		200	
109	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	SERINGA DESCARTÁVEL,	UNIDADE		60.000	

	ME/EPP/MEI	CAPACIDADE 10ML, SEM AGULHA, BICO CENTRALIZADO TIPO LUER SLIP, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL.					
110	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 1ML COM AGULHA 8X0,3MM, COM GRADUAÇÃO NUMERADA EM UNIDADES INTERNACIONAIS (UI) DE 2 EM 2UI, SEM AGULHA, BICO CENTRALIZADO TIPO LUER SLIP, TRANSPARENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL.	UNIDADE		1.500		
111	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 1ML (100UI), GRADUAÇÃO NUMERADA EM UNIDADES INTERNACIONAIS (UI) DE 2 EM 2UI, SEM AGULHA, BICO CENTRALIZADO TIPO LUER SLIP, TRANSPARENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL.	UNIDADE		1.000		
112	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 20ML, SEM AGULHA, BICO CENTRALIZADO TIPO LUER SLIP, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL.	UNIDADE		17.000		
113	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 3ML, SEM AGULHA, BICO CENTRALIZADO TIPO LUER SLIP, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL.	UNIDADE		12.000		
114	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 5ML, SEM AGULHA, BICO CENTRALIZADO TIPO LUER SLIP, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL.	UNIDADE		15.000		
115	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 5ML, SEM AGULHA, BICO CENTRALIZADO	UNIDADE		300		

		TIPO LUER LOCK, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL.					
116	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 60ML, SEM AGULHA, BICO CENTRALIZADO TIPO LUER SLIP, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL.	UNIDADE		12		
117	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA FOLEY 12FR - 2 VIAS CAPACIDADE: 30 - 50ML/CC EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADO	UNIDADE		140		
118	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA FOLEY 14FR - 2 VIAS CAPACIDADE: 30 - 50ML/CC EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADO	UNIDADE		1.200		
119	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA FOLEY 16FR - 2 VIAS CAPACIDADE: 30 - 50ML/CC EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADO	UNIDADE		100		
120	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA FOLEY 16FR - 3 VIAS CAPACIDADE: 30 - 50ML/CC EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADO	UNIDADE		20		
121	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA FOLEY 18FR - 2 VIAS CAPACIDADE: 30 - 50ML/CC EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADO	UNIDADE		50		
122	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA FOLEY 20FR - 2 VIAS CAPACIDADE: 30 - 50ML/CC EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADO	UNIDADE		30		
123	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA FOLEY 22FR - 2 VIAS CAPACIDADE: 30 - 50ML/CC EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADO	UNIDADE		20		
124	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA GÁSTRICA Nº 04 100CM	UNIDADE		20		
125	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA GÁSTRICA Nº 06 100CM	UNIDADE		20		
126	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA GÁSTRICA Nº 08 120CM	UNIDADE		20		
127	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA GÁSTRICA Nº 10 120CM	UNIDADE		20		
128	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA GÁSTRICA Nº 12 120CM	UNIDADE		30		
129	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA GÁSTRICA Nº 14 120CM	UNIDADE		20		
130	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA GÁSTRICA Nº 16 120CM	UNIDADE		30		
131	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA GÁSTRICA Nº 18 120CM	UNIDADE		150		



### Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

132	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA GÁSTRICA Nº 20 120CM	UNIDADE		160		
133	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO 12FRX120CM - C/ MANDRIL.	UNIDADE		100		
134	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE Nº 08, SEM CONECTOR UNIVERSAL E VÁLVULA DE PRESSÃO NEGATIVA DISTAL INTERMITENTE, EM PVC, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE.	UNIDADE		40		
135	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE Nº 10, COM CONECTOR UNIVERSAL, EM PVC, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERIL, ATRAUMÁTICA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE.	UNIDADE		30		
136	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE Nº 12, COM CONECTOR UNIVERSAL, EM PVC, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERIL, ATRAUMÁTICA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE.	UNIDADE		130		
137	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE Nº 14, COM CONECTOR UNIVERSAL, EM PVC, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERIL, ATRAUMÁTICA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE.	UNIDADE		100		
138	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE Nº 16, COM CONECTOR UNIVERSAL, EM PVC, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERIL, ATRAUMÁTICA, MALEÁVEL,	UNIDADE		30		

		TRANSPARENTE					
139	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA RETAL Nº 24	UNIDADE		40		
140	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA RETAL Nº 26	UNIDADE		20		
141	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE		30		
142	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE		60		
143	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE		160		
144	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE		120		
145	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE		320		
146	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE		70		
147	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE		250		
148	AMPLA PARTICIPAÇÃO	TORNEIRINHA DE 03 VIAS LUER SLIP.	UNIDADE		200		
149	AMPLA PARTICIPAÇÃO	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ ELÁSTICO	PACOTE C/100 UNIDADES		100		
150	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VASELINA LÍQUIDA	FRASCO 1 LITRO		24		

Em relação aos itens 18, 67, 93 e 109, devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para participação exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e o Fornecedor deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

**Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação.** Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

- O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.
- A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
- O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.
- O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.
- Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.



## **Santa Casa de Misericórdia de Guaira**

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaira (SP)  
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000  
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

---

- Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.
- Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

### **COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

Após o término do Certame, toda comunicação entre a Santa Casa de Misericórdia de Guaira/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;





**Santa Casa de Misericórdia de Guairá**

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**  
**EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 02/2019**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)**

**À Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), na Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP de \_\_\_\_\_, representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, da Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a Habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para Habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**Santa Casa de Misericórdia de Guairá**

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019  
EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 02/2019  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**À Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua Habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**Santa Casa de Misericórdia de Guaira**

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaira (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**  
**EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 02/2019**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO**  
**XXXIII,**  
**DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO)**

À Santa Casa de Misericórdia de Guaira/SP

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**Santa Casa de Misericórdia de Guaira**

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaira (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**  
**EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 02/2019**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO**  
**MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO**  
**EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)**

**À Santa Casa de Misericórdia de Guaira/SP**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ é (  ) Micro Empresa ou (  ) Empresa de Pequeno Porte, (  ) Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**Santa Casa de Misericórdia de Guaira**

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaira (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**  
**EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 02/2019**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la perante Santa Casa de Misericórdia de Guaira/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



## Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)  
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000  
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

### ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**PROCESSO Nº 02/2019**

**EDITAL Nº 02/2019**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**

**DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2019**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS**

**FARMACOLÓGICOS**

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2019 de um lado a Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, situado na Rua 24, nº 872 - Bairro Jd. Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 48.341.283/0001-61 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, Sr. MÁRCIO JOSÉ BENTO, portador do RG nº XXXX; SSP/SP E CPF nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade Guairá/SP, de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX na Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador do RG nº XXXX e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à Av. XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 02/2019, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES**

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a critério da Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, para FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS FARMACOLÓGICOS, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as unidades de Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

#### **DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:**

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Itens:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, a Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de



## **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

### **CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

4.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

4.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

4.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

4.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

4.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

4.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

4.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

4.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

4.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

4.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

4.11 - As entregas deverão ser efetuadas na Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, na Rua 24, nº 872 - Bairro Jd. Paulista, de segunda à domingo, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade.

4.11.1 - O prazo de execução do CONTRATO terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR**

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços .

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à

execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pela Santa Casa de Misericórdia de Guaiá/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente a Santa Casa de Misericórdia de Guaiá/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar a Santa Casa de Misericórdia de Guaiá/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Santa Casa de Misericórdia de Guaiá/SP;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP**

7.1 - A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O prazo para pagamento dar-se-á em 30 (trinta) dias após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais), contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.



9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e**

**b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**

**10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:



## **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP)  
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000  
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

12.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

12.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, lavrando-se termo circunstanciado;

12.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP;

12.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS**

13.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um servidor nomeado pelo Ilmo. Sr. MÁRCIO JOSÉ BENTO - Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 - Apresentar documentação falsa;

15.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 - Cometer fraude fiscal;



## **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP)  
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000  
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

15.1.7 - Fizer declaração falsa;

15.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

15.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

15.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas serão recolhidas em favor da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feita através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.



**Santa Casa de Misericórdia de Guará**

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guará (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

---

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guará/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2019

---

MÁRCIO JOSÉ BENTO  
Interventor da Santa Casa de Misericórdia de  
Guará/SP

---

**XXXX**



## Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)  
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000  
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

### ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

PROCESSO Nº 02/2019

EDITAL Nº 02/2019

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

CONTRATO Nº **XXXX/2019**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX DE XXXX DE 2019**

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **60 (SESSENTA) DIAS**

**OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS FARMACOLÓGICOS**

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2019 de um lado a Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, situado na Rua 24, nº 872 - Bairro Jd. Paulista, inscrita no CNPJ sob Nº 48.341.283/0001-61 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, **MÁRCIO JOSÉ BENTO - INTERVENTOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP, portador do RG Nº XXXX; SSP/SP E CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de Guairá/SP, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa XXXX, com endereço na XXXX, inscrita no CNPJ sob Nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG Nº XXXX SSP/XXXX, CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX de acordo com o que consta do PROCESSO Nº 02/2019 relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS FARMACOLÓGICOS, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as unidades de Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019; EDITAL Nº 02/2019; PROCESSO Nº 02/2019, Registro de PREÇOS Nº 01/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA; REGISTRO ANVISA - (QUANDO FOR O CASO)	QTD. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							
03							
...							
149							
150							

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

3.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

3.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

3.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

3.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

3.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

3.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

3.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

3.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

3.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

3.11 - As entregas deverão ser efetuadas na Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, na Rua 24, nº 872 - Bairro Jd. Paulista, de segunda à domingo, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade.

3.11.1 - O prazo de execução do CONTRATO terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);

4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7 - Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade,

devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.19 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O prazo para pagamento dar-se-á em 30 (trinta) dias após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais), contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\text{I} = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS**

12.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis da Santa Casa de Misericórdia de Guaiúra/SP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Santa Casa de Misericórdia de Guaiúra/SP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Guaiúra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Guaiúra/SP em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Santa Casa de Misericórdia de Guaiúra/SP, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor da Santa Casa de Misericórdia de Guaiúra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções



**Santa Casa de Misericórdia de Guará**

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guará (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guará/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre a Santa Casa de Misericórdia de Guará/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guará/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2019

\_\_\_\_\_  
MÁRCIO JOSÉ BENTO

Interventor da Santa Casa de Misericórdia de  
Guará/SP

\_\_\_\_\_  
**XXXX**



**Santa Casa de Misericórdia de Guairá**

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

## ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

NOME: MÁRCIO JOSÉ BENTO \_\_\_\_\_

CARGO: INTERVENTOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

RG Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: [marciobentoprefeitura@gmail.com](mailto:marciobentoprefeitura@gmail.com) \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: [marciobentoprefeitura@gmail.com](mailto:marciobentoprefeitura@gmail.com) \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

TELEFONE CELULAR: **XXXX** \_\_\_\_\_

PERÍODO DE GESTÃO: TEMPO INDETERMINADO \_\_\_\_\_

**Santa Casa de Misericórdia de Guairá**

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)  
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000  
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

**ANEXO LC-01**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**PROCESSO Nº 02/2019**

**EDITAL Nº 02/2019**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/2019**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESENTA) DIAS**

**OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS FARMACOLÓGICOS**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2019 \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MÁRCIO JOSÉ BENTO \_\_\_\_\_

Cargo: INTERVENTOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

CPF Nº XXXX \_\_\_\_\_ RG Nº XXXX \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: XXXX \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: XXXX \_\_\_\_\_

e-mail institucional: [marciobentoprefeitura@gmail.com](mailto:marciobentoprefeitura@gmail.com) \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: [marciobentoprefeitura@gmail.com](mailto:marciobentoprefeitura@gmail.com) \_\_\_\_\_

Fone Comercial: XXXX \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Santa Casa de Misericórdia de Guaira**

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaira (SP)  
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000  
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pela CONTRATANTE:**

Nome: MÁRCIO JOSÉ BENTO \_\_\_\_\_

Cargo: INTERVENTOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_ RG Nº **XXXX** \_\_\_\_\_Data de Nascimento: **XXXX** \_\_\_\_\_Endereço residencial completo: **XXXX** \_\_\_\_\_e-mail institucional: [marciobentoprefeitura@gmail.com](mailto:marciobentoprefeitura@gmail.com) \_\_\_\_\_e-mail pessoal: [marciobentoprefeitura@gmail.com](mailto:marciobentoprefeitura@gmail.com) \_\_\_\_\_Fone Comercial: **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA: FAVOR PREENCHER**Nome: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_Cargo: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_CPF Nº **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_ RG Nº **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_Data de Nascimento: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_Endereço residencial completo: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_e-mail institucional: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_e-mail pessoal: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_Telefone(s): **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Santa Casa de Misericórdia de Guairá**

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

**ANEXO LC-03  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**PROCESSO Nº 02/2019**

**EDITAL Nº 02/2019**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/2019**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS**

**OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS FARMACOLÓGICOS**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2019 \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

Nome e cargo: MÁRCIO JOSÉ BENTO

e-mail institucional: [marciobentoprefeitura@gmail.com](mailto:marciobentoprefeitura@gmail.com)

e-mail pessoal: [marciobentoprefeitura@gmail.com](mailto:marciobentoprefeitura@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Santa Casa de Misericórdia de Guairá**

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)  
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000  
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019  
EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 02/2019**

ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS  
(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM  
DESCLASSIFICATÓRIO)

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME: **XXXX** \_\_\_\_\_  
CARGO NA EMPRESA: **XXXX** \_\_\_\_\_  
CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_ RG Nº **XXXX** \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: **XXXX/XXXX/XXXX** \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: **XXXX** \_\_\_\_\_  
E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX** \_\_\_\_\_  
E-MAIL PESSOAL: **XXXX** \_\_\_\_\_  
TELEFONE(S): **XXXX** \_\_\_\_\_

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CNPJ: <b>FAVOR PREENCHER</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b> ; BAIRRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , NA CIDADE DE <b>FAVOR PREENCHER</b> , ESTADO DE <b>FAVOR PREENCHER</b> , CEP: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE: <b>FAVOR PREENCHER</b>	CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
E-MAIL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
NÚMERO DO REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TIPO DE REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS <input type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> OAB <input type="checkbox"/> PORTAL DO EMPREENDEDOR	

**SÓCIO(S) DA EMPRESA**

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF Nº <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b>
DATA DE NASCIMENTO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>
<b>PREENCHER</b>	ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , Nº <b>FAVOR PREENCHER</b> , BAIRRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , CIDADE <b>FAVOR PREENCHER</b> , ESTADO DE <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> / <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>

**ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA**

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF Nº <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b>
DATA DE NASCIMENTO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>
<b>PREENCHER</b>	ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , Nº <b>FAVOR PREENCHER</b> , BAIRRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , CIDADE <b>FAVOR PREENCHER</b> , ESTADO DE <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> / <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>





**Santa Casa de Misericórdia de Guairá**

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)  
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000  
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 02/2019**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)**

À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ possui o e-mail \_\_\_\_\_, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente aa Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

(carimbo da empresa)